



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.563/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE ATRAVÉS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro num total de R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais) às seguintes entidades, preferencialmente através da doação de materiais e serviços:

Entidade	CNPJ	Valor
CONSELHO PRO SEGURANÇA PÚBLICA CONSEPRO	90.165.192/00 01-89	39.500,00
TUPI FUTEBOL CLUBE	87.716.130/00 01-03	30.000,00
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	90.865.031/00 01-06	20.000,00
SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL	90.167.099/00 01-03	10.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

02.02.06.131.0032.2.012 – MANUTENÇÃO DO CONSEPRO (META 02.06)  
3.3.70.41.99.03 – Contribuição Manutenção CONSEPRO.....R\$ 39.500,00

06.02.12.367.0071.2.167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL (META 06.08)  
3.3.50.43.01.02 – Subvenção Social – APAE.....R\$ 20.000,00

06.05.27.812.0126.2.087 – MANUTENÇÃO DO CMD(META 06.31)  
4.4.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial e Cultural.....R\$ 30.000,00

11.02.08.241.0038.2.144 – AMPARO E PROTEÇÃO A VELHICE (META 11.04)  
3.3.50.43.01.08 – Subvenção Social – Lar do Idoso.....R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado no artigo anterior servirão de fonte os decorrentes da redução das



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, no valor R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais):

01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES (META 01.01 A 01.05)

3.1.90.11.01.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores...R\$ 10.000,00

3.1.90.16.04.00 – Convocação Extraordinária Agentes Políticos...R\$ 19.726,19

3.3.90.14.14 – Diárias no País.....R\$ 14.520,99

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 5.000,00

3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições.....R\$ 6.000,00

01.01.01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (META 01.06)

4.5.91.61.03 – Terrenos.....R\$ 39.913,06

01.01.09.272.0044.2.003 – MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO (META 01.01 E 01.02)

3.1.90.13.02.04 – INSS Sobre Sessão Extraordinária – Agentes Políticos.....R\$ 4.339,76

**Art. 3º** - A entidade beneficiada com auxílio prestará contas na forma da Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 de Dezembro de 2.010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMILIO MASSMAN**  
Secretário Municipal de Administração